

Nº 2.429- Conceder aposentadoria ao servidor PAULO SERGIO DE MORAIS BORGES, matrícula nº 770912, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, Art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03615.001663/2013-34).

Nº 2.430- Conceder aposentadoria ao servidor RAIMUNDO BARBOSA MONTE PALMA, matrícula nº 769776, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, Art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03621.000508/2017-45).

Nº 2.431- Conceder aposentadoria ao servidor RAIMUNDO FALEIRO LOPES, matrícula nº 768552, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90. Código 047001. (Processo nº 03629.001055/2017-02).

Nº 2.432- Conceder aposentadoria ao servidor ROGERIO JARDIM RAEDER, matrícula nº 773230, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, Art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03643.000931/2017-97).

Nº 2.433- Conceder aposentadoria ao servidor RONY ANDRADE VIEIRA, matrícula nº 772352, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, Art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03633.001182/2017-34).

Nº 2.434- Conceder aposentadoria à servidora ROZIMAR BRAGA DE SOUSA, matrícula nº 769066, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, Art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03623.000837/2017-76).

Nº 2.435- Conceder aposentadoria à servidora SELMA NUNES CONTADOR, matrícula nº 774405, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, Art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03635.001585/2017-63).

Nº 2.436- Conceder aposentadoria ao servidor SERGIO GUALBERTO CARMO LAMEIRA, matrícula nº 774168, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03635.001466/2017-19).

Nº 2.437- Conceder aposentadoria ao servidor SERGIO RIBAMAR HORTA PIMENTEL PEREIRA, matrícula nº 772012, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, Art. 62-A da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03604.002166/2017-14).

Nº 2.438- Conceder aposentadoria ao servidor VALCI DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 767514, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90. Código 047001. (Processo nº 03653.000497/2017-26).

Nº 2.439- Conceder aposentadoria ao servidor VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 767611, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03653.000618/2017-30).

Nº 2.440- Conceder aposentadoria à servidora VERA LUCIA DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 6773358, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03643.000923/2017-41).

Nº 2.441- Conceder aposentadoria à servidora ZENY PEREIRA AZEVEDO, matrícula nº 768746, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente desta Fundação, com percepção de proventos integrais, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 186, Inciso III, Alínea "a" da Lei nº 8.112/90. Declarar vago o referido cargo. Código 047001. (Processo nº 03629.001086/2017-55).

BRUNO TARANTO MALHEIROS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XXII, do art. 25 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: MÁRCIA DE ALMEIDA NOGUEIRA BARRETO

Origem: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO)

Processo: 04599.509054/2004-46
Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumprir ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XXII, do art. 25 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: ELISEU BIATH
Origem: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CO-DESP

Para: Ministério do Trabalho - MT
Processo: 04599.506257/2004-81
Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumprir ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 8, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XXII, do art. 25 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: MESSIAS CLAUDIO CRUZ DOS SANTOS
Origem: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CO-DESP

Para: Ministério do Trabalho - MT
Processo: 04599.506179/2004-14
Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumprir ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XXII, do art. 25 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: ROCI MARIA DE SOUSA ARAÚJO
Origem: Extinta Companhia Auxiliar de Empresas Brasileiras - CAEEB, para compor o quadro especial em extinção do Ministério de Minas e Energia - MME

Para: Universidade Federal do Pará - UFPA
Processo: 04500.000363/2010-45

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumprir ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XXII, do art. 25 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: JOÃO PEDRO DE ALCANTARA
Origem: Extinta Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, para compor quadro em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Processo: 04599.507728/2004-78

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumprir ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA